



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

POLÍTICAS PÚBLICAS, DEMOCRACIA SUSTENTÁVEL E EDUCAÇÃO POLÍTICA: UMA INTERDEPENDÊNCIA NECESSÁRIA

Antônio Roberto Xavier¹
Ana Luiza de Oliveira Castro²
Maria Alexandrina da Silva da Luz³
Maria Janylle Oliveira Santiago⁴
Monique Machado Martins⁵
Milena Silva Freire⁶

Resumo: Os principais instrumentos do Estado de Direito para proporcionar a inclusão e, consequentemente, a redução da desigualdade social são as políticas públicas. Não há desenvolvimento de políticas públicas de inclusão social das classes mais pobres se não existir um regime democrático consolidado, sustentável. Nessa perspectiva, aponta-se que um dos entraves à consolidação de uma democracia sustentável na maioria dos países da América Latina e o Caribe é o legado autoritário da colonização conjuntamente com a tentativa de implantação de uma cultura de além-mar do colonizador estranha às realidades específicas desses territórios. Visando romper essa barreira que atrasa e condena ao subdesenvolvimento político, econômico, social e cultural nesses países propõe-se a educação política como disciplina obrigatória curricular desde os anos finais do ensino fundamental. Trata-se de prever a educação política como uma política pública educacional a ser constada nos currículos escolares desde a educação básica primeira à educação superior visando alcançar uma democracia sustentável como uma prática cultural do cotidiano das pessoas. Isto porque a educação é ato político, é leitura de mundo, compreensão de momento, mudança de comportamento, é interação e absorção objetivas/subjetivas, é entendimento do processo sócio-histórico e humanístico do ser humano no tempo e no espaço das relações sociais. Como resultados, aponta-se que a educação política deve ser considerada como política educacional pública fundamental e necessária visando o fortalecimento e consolidação da democracia e do estado democrático de direitos para que possam ser pensadas, agendadas, planejadas, formuladas, fiscalizadas e executadas as políticas públicas visando atender às demandas econômicas, sociais e culturais necessárias à vida e a dignidade humana. Conclui-se, que a educação como prática social é o caminho principal e condicional para que os seres humanos construam uma humanidade mais civilizada, solidária, empática e de alteridade tanto individual, quanto coletivamente.

Palavras-chave: Educação Política. Democracia Sustentável. Políticas Públicas. Constituição Federal de 1988.

INTRODUÇÃO

Num mundo caracterizado por dilemas ambientais, desigualdades sociais e instabilidades políticas, a necessidade de pensar em modelos de governança que ligam

¹Doutor pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Orcid: 0000-0002-3018-2058. E-mail: roberto@unilab.edu.br

²Mestranda em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis – PPGSTS pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Orcid: 0009-0005-9647-8221. E-mail: analuizacastro@aluno.unilab.edu.br

³Graduanda em Administração Pública pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Orcid: 0009-0002-6465-652X. E-mail: alesilva040804@gmail.com

⁴Mestranda em Administração Pública – PROFIAP pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Orcid: 0009-0009-2974-5245. E-mail: janylle.santiago@unilab.edu.br

⁵Mestranda em Administração Pública – PROFIAP pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Orcid: 0009-0001-9567-0589. E-mail: moniquemachado@unilab.edu.br

⁶Mestranda em Administração Pública – PROFIAP pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Orcid: 0009-0009-4490-0493. E-mail: milenaafreire@unilab.edu.br



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

desenvolvimento econômico, justiça social, preservação ambiental e reconhecimento cultural torna-se a cada dia mais urgente. Nesse sentido, a compreensão de uma democracia sustentável manifesta-se enquanto um conceito direcionador, tratando-se de um modelo democrático consolidado que, além de garantir a participação da população na formulação de decisões tomadas pela via pública, comprometem-se com o comando de decisões públicas que respeitem os limites ecológicos planetários, os direitos sociais, civis, políticos e busquem assegurar a liberdade, igualdade e promovam a fraternidade intergeracional.

Conjuntamente, as políticas públicas consolidam-se como o principal instrumento de efetivação de uma democracia sustentável para o enfrentamento de maneira planejada e participativa diante dos desafios sociais, econômicos, culturais e ambientais. Neste sentido, esta escrita se propõe a debater reflexivamente acerca do enredo entre democracia sustentável, políticas públicas e educação política, argumentando haver uma interdependência necessária e permanente entre essas categorias de análise.

As políticas públicas são ferramentas fundamentais para realizar os princípios de uma democracia sustentável. Elas simbolizam a ação visível do Estado na resolução de problemas sociais e ambientais, por meio de planos, programas sociais, leis e ações coordenadas. Quando elaboradas com base na participação popular, no diálogo com especialistas e na escuta das necessidades da população, as políticas públicas tornam-se mais eficazes, legítimas e alinhadas com os objetivos de sustentabilidade (Lima; Xavier, 2025).

Exemplos importantes dessa relação são as políticas de combate às desigualdades, as políticas ambientais, de saúde, educação, de mobilidade urbana e de segurança pública. Todas essas áreas exigem planejamento de longo prazo, uso eficiente de recursos, transparência e prestação de contas, elementos que só se sustentam de forma completa em contextos democráticos sólidos. A experiência de diversos países mostra que sociedades mais democráticas tendem a ter políticas públicas mais sustentáveis, pois, são exigidas por cidadãos informados e engajados a priorizar o bem comum (Silva; Xavier, 2025; Xavier; Maia Junior, 2024a)

Além disso, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), tem incentivado os governos locais a implementarem políticas públicas mais integradas e responsáveis. No Brasil, por exemplo, diversos municípios já integram metas relacionadas à sustentabilidade em seus planos



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

plurianuais, mostrando que há um movimento crescente de alinhamento entre democracia, ponto de vista cidadã e políticas sustentáveis. Esse alinhamento é ainda mais poderoso quando considera os saberes populares e as práticas sustentáveis já desenvolvidas em diferentes localidades, especialmente por comunidades que vivem em maior proximidade com a natureza.

METODOLOGIA

No âmbito da metodologia científica, esta pesquisa é de abordagem qualitativa, de natureza básica e de gênero teórico quanto aos objetivos, pois se debruça ao debate, visando aprimorar teorias, conceitos e ideias a partir do bojo de fontes secundárias como livros, artigos científicos, legislação e documentos oficiais de governo que tratam da temática principal desta pesquisa. Neste sentido empregamos o método procedimental bibliográfico básico, haja vista aperfeiçoar conhecimentos úteis e novos para a ciência e para a sociedade, porém não ter por exigência paradigmática a utilização de um novo produto a partir deste estudo (Gil, 2008).

Ainda quanto ao objetivo, trata-se de uma pesquisa descritiva em razão do objeto investigado tratar-se de um fenômeno contextual contemporâneo relativamente novo, mas com muitas escritas sobre as temáticas propostas neste estudo que se reveste de novas formas, estratégias e conteúdos, constantemente. Nesses casos, em razão do tempo e circunstâncias de outros estudos já procedidos sobre o objeto investigado, as pesquisas são sempre descritivas quanto aos objetivos a serem alcançados (Gil, 2008; Xavier et al., 2021).

Para coleta de informações, consoante o pensamento de Gil (2008), empregar-se-á como técnica principal a revisão de literatura, visando desnudar e trazer à tona inovações de interpretação e ensino-aprendizagem quanto a matéria aqui em tablado. Interessa-nos o debate sobre os efeitos político-sociais no âmbito da educação política para a defesa, compreensão e fortalecimento da democracia como bem maior de liberdade, convivência social harmônica, consolidação e garantia dos direitos fundamentais e humanos visando o exercício da cidadania em pleno estado democrático de direitos no Brasil. Em relação as técnicas de análise desta pesquisa, empregamos a averiguação de conteúdo e a análise do discurso sociohistórico à luz da crítica dialética literária (Gil, 2008; Xavier et al., 2021).



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Democracia sustentável: conceito e implicações

A democracia sustentável causa, assim, uma extensão do conceito clássico de democracia ao considera os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social. O que se quer garantir, nesse caso, não é somente o direito ao voto regular ou à alternância de mandatos, mas a governança inclusiva, transparente e voltada para o interesse coletivo. A sustentabilidade, nesse sentido, emerge como um princípio ético e político, isso significa que as decisões públicas devem considerar não simplesmente o interesse direto da população afetada, mas os seus impactos de longo prazo no meio ambiente, nas futuras gerações e nas minorias atingidas (Xavier; Maia Junior, 2024a).

Uma democracia que não contempla a sustentabilidade corre o risco de ser destruída e insustentável, pois, promove o desenvolvimento de curto prazo em prejuízo da preservação dos ecossistemas e da justiça social. Além disso, esse modelo tem tendência a ignorar os impactos de longo prazo das decisões públicas, aprofundando desigualdades, agravando crises ambientais e colocando em risco a qualidade de vida das futuras gerações. Comunidades vulneráveis são especialmente afetadas por essa ausência de visão sustentável, pois enfrentam com maior intensidade os efeitos das mudanças climáticas, da poluição e da escassez de recursos naturais.

Democracia sustentável frente aos ataques antidemocráticos: o caso do Brasil

A democracia brasileira, se não é sustentável ainda, demonstrou vigor, embora seja muito cedo se fazer qualquer juízo de valor sobre o maior ataque à democracia brasileira desde a redemocratização (1985), diante dos ataques de bolsonaristas extremistas à sede dos três poderes da República no 08 de janeiro de 2023, ou o capitólio à brasileira, quando na tarde daquele fatídico domingo, bolsonaristas extremistas, tentaram tomar o poder presidencial e destruíram, os três prédios dos três poderes da República, o prédio do Congresso Nacional, representando o poder legislativo, o prédio do Palácio Presidencial, representando o poder executivo e o prédio do Supremo Tribunal Federal, representando o poder judiciário. Esse episódio, também chamado de a “Tarde da Infâmia”, planejado e articulado pelos apoiadores do ex-presidente derrotado nas eleições de 2022, é considerado o



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

maior ataque a nossa democracia, desde o advento da redemocratização com o fim da ditadura militar em 1985 (Xavier; Maia Junior, 2024b; Barros, 2020).

Esse infame episódio nos revelou, sobremaneira, a falta de educação política da sociedade brasileira em relação aos valores e princípios de uma democracia, quando no ano de 2018 não só levou dois militares inativos do exército brasileiro defensores da ditadura militar à presidência da República, como também quase reelegeram o mesmo presidente militar e outro vice-presidente também militar no pleito seguinte.

Desse modo, a educação política para a democracia é, além de didático-pedagógico, uma estratégia essencial para o fortalecimento e consolidação da democracia e do estado democrático de direito a partir, sobretudo, da Constituição Federal de 1988. Partimos do pressuposto de que a democracia é dos regimes políticos vigentes o mais apropriado para a convivência humana e por meio do qual os seres humanos podem ser verdadeiramente livres, cultivarem o respeito mútuo e participarem das decisões políticas visando o bem na e para a sociedade com interesses coletivos comuns.

Tem sido assim nos regimes democráticos desde de sua fundação ao final século VI e início do século V a.C. na Grécia quando em meio as tensões sociais e conflitos, o legislador de Atenas Clístenes ter realizado uma profunda reforma política visando acabar com os privilégios aristocráticos dos eupátridas buscando estabelecer valores como isonomia (igualdade perante a lei com a igualdade de direitos das pessoas), isegoria (igualdade no falar, mesmo direito à expressão por qualquer pessoa) e isocracia (igualdade no poder, mesma oportunidade de participação nas instituições democráticas e em suas decisões de caráter político (Finley, 1988).

Assim como Bobbio (2015), corroboramos com a ideia de que as sociedades somente podem ser consideradas democráticas se ao menos obedecerem a um conjunto de regras procedimentais e concordarem em tomadas de decisões coletivas com a participação mais ampla possível dos interessados tomando por base o respeito e cumprimento das garantias fundamentais e dos direitos civis, políticos, sociais e coletivos de todas as pessoas.

Essas garantias e direitos fundamentais à vida das pessoas são invioláveis e são elencados como: as liberdades individuais e coletivas de expressarem suas opiniões, direito de se locomoverem sem restrições, liberdade de reuniões e de constituírem associações, liberdade de pluralidade partidária com livre concorrência entre os partidos, liberdade para



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

eleições periódicas com sufrágio universal, liberdade para tornar público os processos decisórios e seus conteúdos de interesse de todos (as), acatando e cumprindo inarredavelmente as regras do jogo, do respeito uns aos outros e de suas diferenças. Essas são algumas das características identificáveis de uma sociedade com democracia consolidada.

A falta de educação política e o risco à democracia no Brasil

É perceptível o fosso de consciência política vindo à tona, sobretudo nos dois últimos pleitos eleitorais para a presidência da República do Brasil (2018-2022). No primeiro pleito, em 2018, a ascensão de dois oficiais militares inativos do exército brasileiro, sendo um capitão e um general, presidente e vice-presidente, respectivamente, representando, ideologicamente, a chamada “direita” ou “extrema direita”, defendendo pautas neo/ultraliberais na economia e pautas neonazifascistas ou conservadoras antidemocráticas, como: discursos de ódio à esquerda, opiniões extremas nacionalistas, misoginia, xenofobias, racistas, fundamentalistas religiosas, negacionistas, armamentistas, supremacia racial, dentre tantas outras pautas reacionárias (Barros, 2020; Löwy, 2019).

Contudo, entende-se que a educação no Brasil em geral é deficitária, pior, ainda, quando se trata de educação política, especificamente nos Planos Nacionais de Educação (PNES), nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), das escolas e até mesmo nos Projetos Políticos de Cursos (PPCs), das Instituições de Ensino Superior (IES). Esse déficit pode ser verificado, sobretudo na falta de previsão de disciplinas sobre educação política para a democracia e o sistema político brasileiro, mesmo a partir da Constituição Federal do Brasil (CF, 1988) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Em nossa visão e corroborando com Henrique Paro (2000), esse déficit curricular de componentes voltados para a história política prejudica muitíssimo as aspirações de uma cultura democrática no país visando a consolidação da democracia como um todo.

Nessa ótica, a educação política é um dos vetores de condição sine qua non para que a democracia seja defendida, reconhecida, priorizada e garantida para o Brasil, conforme prever a Constituição Federal de 1988 e também a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB de 1996 (Brasil, 1988, 1996).

Assim, “a educação para a democracia não pode reduzir-se à preocupação com a mera formação egoística do consumidor que tem direitos, como dá a entender muito discurso



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

estereotipado sobre a formação do cidadão, especialmente aquele de origem oficial” (Paro, 2000, p. 30).

Desse modo, a educação política para a democracia e para uma cultura de democratização deve acontecer: 1) informalmente, no seio da família, na comunidade, em grupos, redes sociais e demais multimídias; 2) não formalmente, em organizações não governamentais, sindicatos, conselhos comunitários, dentre outras agremiações; e 3) formalmente, em instituições/organizações públicas e particulares, observada a legislação vigente (Benevides, 1996; Dantas, 2010).

A educação é ato político, é leitura de mundo, compreensão de momento, mudança de comportamento; é interação e absorção objetivas/subjetivas; é entendimento do processo sociohistórico do ser humano no tempo e espaço. Assim sendo, a educação não é neutra politicamente e nem podia sê-la. A educação é civilização humanística; é dialética no sentido de buscar e fornecer informação e comunicação, conservação, inovação e renovação; é fato histórico de formação e transformação em direção à coesão social e à vivência pacífica em coletividade. Educação é processo questionador reflexivo de ser e estar no mundo com questionamentos e críticas construtivas pertinentes às posturas e atividades humanas políticas, culturais, econômicas e sociais (Dantas, 2010).

Na perspectiva da educação como ato político para a democracia este texto traz à tona com a leitura, ensino e aprendizagem do texto constitucional de 1988, especificamente da parte que trata dos princípios e diretrizes constitucionais de que tratam do estado democrático de direito no Brasil entre os artigos 1º, 4º, 5º e 6º, não deixando de fora o conteúdo de que trata o texto constitucional sobre a educação em seu art. 205, onde estabelece que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (Brasil, 1988).

Podemos destacar que o princípio da gestão democrática do ensino público está formalmente descrito no inc. VI, do art. 206, da Constituição Federal de 1988. Mas, o princípio da gestão democrática não ficou somente nesse artigo da CF/1988, o que já era o suficiente por ser nossa Lei Maior. Porém, essa previsão legal da gestão democrática foi também ratificada pela nossa Lei Maior de Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

Nacional (Lei nº 9.394/96), promulgada em 20 de dezembro de 1996, logo em seu art. Primeiro.

Ainda em relação a gestão democrática educacional os artigos 14 e 15 da LDB/1996 dão prosseguimento e ratificam às diretrizes e princípios democráticos educacionais. Deste modo, a educação política em geral e, especificamente, a partir do texto constitucional se apresenta como um canal viável, indispensável e necessário para o fortalecimento e defesa da democracia de forma didático-pedagógica. Mas, a educação política não somente a mera educação cívica de cumprir com deveres e obrigações. É conscientização e chamamento à participação da vida política, social e econômica do País e necessita ser específica nos Planos Nacionais de Educação – PNE (Benevides, 1996).

A educação política deve ser considerada como política educacional pública fundamental e necessária visando o fortalecimento e consolidação da democracia e do estado democrático de direitos no Brasil a partir, sobretudo da Constituição Federal de 1988. Porém, isso depende de algumas ações ou políticas educacionais com teor didático-político-pedagógico específico voltado para a educação política e que devem ser desenvolvidas em caráter nacional, regional e local. É necessário se ter a disciplina educação política nos Parâmetros Curriculares Nacionais desde o ensino fundamental.

Outras ações voltadas para uma cultura de democratização para a cidadania e dos direitos humanos devem ser cultivados em todos os espaços sociais possíveis, como: i) perceber a democracia como uma conquista político-social inegociável prevista em nossa Constituição Federal de 1988; ii) promover a educação política como principal via de conscientização da sociedade em defesa da democracia; iii) demonstrar os principais ataques à democracia e as violações dos direitos humanos e das garantias individuais e coletivas ocorridos em períodos de governanças autoritárias; iv) propor a educação política para a democracia como componente curricular para todos os cursos da educação básica ao ensino superior; v) criar museus e pontos de memória com fontes audiovisuais e escritas sobre as atrocidades causadas pelos governos autoritários do Brasil; vi) contribuir para novas abordagens sobre o significado de Gestão Democrática na Educação a partir da Constituição Federal e da LDB; vii) lembrar o dia 08 de janeiro de 2023 como dia da infâmia; vii) realizar palestras, oficinas, debates, seminários e formações continuadas sobre educação política para a democracia nos estabelecimentos formais e não formais de educação.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação entre democracia sustentável e políticas públicas é não só indispensável, mas também de vital importância e a educação política é, sem dúvida, o recurso metodológico de fazer acontecer a consolidação e, por sua vez, as políticas públicas de inclusão social. Com os diversos desafios do século XXI, exclusivamente através de sistemas democráticos inclusivos e políticas públicas direcionadas para a sustentabilidade conseguiremos estabelecer sociedades mais democráticas, resistentes e equilibradas.

Mais do que um ideal, a democracia sustentável representa uma exigência ética e prática para garantir o futuro das próximas gerações. Esse futuro, no entanto, precisa ser construído desde já, com atenção especial às populações mais vulneráveis, aos povos originários e as localidades ignoradas nas grandes decisões. A promoção dessa interdependência necessita do envolvimento social, o compromisso do governo e a reestruturação de valores democráticos profundamente ligados à justiça social e ambiental. Somente com esse esforço coletivo será possível transformar palavras, promessas em ações concretas e duradouras e bem planejadas.

Neste sentido, se ver necessário a educação política como estratégia de contribuição ou política pública para a consolidação da democracia e da estabilidade do estado democrático de direitos no Brasil. Com efeito, a educação como prática social é o caminho principal e condicional para que os seres humanos construam uma humanidade mais civilizada, solidária, empática e de alteridade tanto individual, quanto coletivamente.

Por fim, se queremos avançar com desenvolvimento social sustentável e melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro, se faz necessário e com urgência criarmos uma cultura democrática em todos os espaços que haja relações sociais neste País.

REFERÊNCIAS

BARROS, Matheus de Carvalho. NEOFASCISMO E NEOLIBERALISMO: O FENÔMENO BOLSONARO. *Revista Ensaio*, v. 17, jul-dez, 2020, p. 136-158.

BENEVIDES, Maria Vitória. Educação para a cidadania e em direitos humanos. In Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. *Anais II: olhando a qualidade do ensino a partir da sala de aula*. Águas de Lindóia: Feusp, v. 1, pp. 165-177, 1996.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. – 13.ed. - São Paulo: Paz e Terra, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Senado, Brasília, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DANTAS, Humberto. **Apresentação**: O caráter essencial da educação política e desenvolvimento da democracia no Brasil. Cadernos Adenauer, Rio de Janeiro, ano XI, vol 03, 2010.

FINLEY, Moses I. **Democracia antiga e moderna**. Tradução de Waldéa Barcellos, Sandra Bedran. Rio de Janeiro: Edições Graal Ltda, 1988.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, Erlanio Ferreira; XAVIER, Antônio Roberto. O PROGRAMA PÉ-DE-MEIA COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA DE INCLUSÃO FINANCEIRO-EDUCACIONAL: UMA INDICAÇÃO DE ANÁLISE. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [S. l.], v. 14, n. 4, p. e1848, 2025. DOI: 10.23900/2359-1552v14n4-21-2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/1848>. Acesso em: 28 ago. 2025.

LOWY, Michael. **Neofascismo**: um fenômeno planetário – o caso Bolsonaro. Bresserpereira.org. 2019. Disponível: <http://www.bresserpereira.org.br/Terceiros/2019/outubro/19.10-Neofascismo-e-Bolsonaro.pdf>

MAKLOUF, Luiz Carvalho. **O cadete e o capitão**: a vida de Jair Bolsonaro no quartel. São Paulo: Editora Todavia, 2019.

PARO, Vitor Henrique. Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino. **Revista Portuguesa de Educação**, vol. 13, núm. 1, 2000, pp. 23-38 Universidade do Minho Braga, Portugal.

SILVA, Lucas Lucena da; XAVIER, Antônio Roberto. O PROJETO “IDENTIFICA CEARÁ” COMO POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CRIME. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [S. l.], v. 14, n. 4, p. e2001, 2025. DOI: 10.23900/2359-1552v14n4-45-2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/2001>. Acesso em: 28 ago. 2025.

XAVIER, Antônio Roberto; MAIA JUNIOR, Edmilson. Alves. Educação política para a democracia e combate ao neonazifascismo: uma proposta curricular: Political education for democracy and the fight against neo-Nazi fascism: a curricular proposal. **Revista Cocar**, [S. l.], v. 21, n. 39, 2024. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/8318>.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

XAVIER, A. R. *et. al.* Pesquisa em educação: Aspectos históricos e teórico-metodológicos.
Revista Multidisciplinar em Educação, Porto Velho, v. 08, p. 1-19, jan./dez., 2021. e-ISSN:
2359-2087. DOI:10.26568/2359-2087.2021.4627.